



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 32/2022 – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 28/2022 – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 27/2022 – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 27/2022 – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Serros da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú -MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 11.408.142/0001-09 com sede na Avenida Bucar Neto, nº 1088 CEP 64806-305 neste ato representada pelo Sr. GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO, brasileiro, portador CPF nº029.003.464-79, portador da Cédula de Identidade RG nº 4843188 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 32/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições do Decreto Municipal nº 14/2019, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) MEGA TELEINFORMATICA EIRELI, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 32/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 06 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Representante da empresa

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 /2022
PREGÃO N.º 19/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 32/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 24/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 19/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MEGA TELEINFORMATICA EIRELI	
CNPJ: 11.408.142/0001-09	Telefone / Fax: (89) 9 9404-0180
Endereço: Avenida Bucar Neto, nº 1088 CEP 64806-305 Florianópolis-PI	E-mail:corporativo@megalinkpiaui.com.br

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

PONTO DE ACESSO	PLANO	VELOCIDADE	PREÇO UNITÁRIO
SEDE DA PREFEITURA DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA + (06 PONTOS DE ACESSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO)	LCF500 – LINK CORPORATIVO FULL 500 Mbps (SEDE DA PREFEITURA)	Upload / Download 500 / 500 Mbps	R\$ 3.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (SEC DE SAUDE)	LCF500 – LINK CORPORATIVO FULL 500 Mbps 500 Mbps	Upload / Download 500 / 500 Mbps	R\$ 525,00
HOSPITAL MUNICIPAL BARJONAS LOBÃO	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (POSTO DE SAÚDE)	FE200 – LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS PEDRO QUEIROZ)	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS FELICIANO CARDOSO)	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS MATEUS HENRIQUE)	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS GONZAGA CARVALHO)	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS) DO CORRENTE (ZONA RURAL)	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS CARAIBA DOS LOPES) ZONA RURAL	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS MADRE DE DEUS) ZONA RURAL	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS JATOBA FERRADO) ZONA RURAL	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS MANGA) Z.RURAL	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS SUCURUJU) ZONA RURAL	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS LAMEIRÃO) ZONA RURAL	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MACHADO	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO HUGO NAPOLEÃO	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSE DE ALMEIDA	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA GOES	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
ESCOLA MUNICIPAL RAUL RAMOS	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
ESCOLINHA DA MONICA	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
U.E. GENTIL REZENDE	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
UNIDADE INTEGRADA DOMINGOS MACHADO NEY BRAGA (ANEXO II)	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO LOPES (RODAGEM) ZONA RURAL	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO NOLETO (MANGA) ZONA RURAL	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
ESCOLA MUNICIPAL FERNANDES LIMA (GAMELEIRA) ZONA RURAL	LCF200– LINK CORPORATIVO FULL 200Mbps	Upload / Download 200 / 200 Mbps	R\$ 180,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)			

Barão de Grajaú – MA, 06 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Representante da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serros da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú -MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE SOUSA 02878359364**, CNPJ n.º **32.174.967/0001-86** com sede na Rod BR 230, nº 0 CEP 65660-000, nesse representado por Francisco de Assis Barbosa de Sousa CPF nº 028.783.593-64, portador da Cédula de Identidade RG n.º 025923312003-8 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 28/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições do Decreto Municipal nº 14/2019, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE SOUSA 02878359364**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 28/2021 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

RUA SEROA DA MOTA, N° 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- f) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 06 de Abril de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE SOUSA
Representante da empresa

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 28/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 25/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 18/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE SOUSA 02878359364	
CNPJ: 32.174.967/0001-86	Telefone / Fax: (89) 99475-7670
Endereço: Rod BR 230, nº 0 CEP 65660-000	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTOAL
1	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 175/70 R13	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
2	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 175/65 R14	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
3	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 185/70 R14	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 90X90 R18	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
5	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 245/70 R16	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 265/70 R16	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
7	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 225/75 R16	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
8	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 205/75 R16	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
9	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 215/75 R17,5	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 265/65 R17	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
11	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 215/65 R16	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
12	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 275/80 R22,5	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
13	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 1000 R20	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
14	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 900 R20	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 17.5 R25	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
16	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 12.5.8 R18	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
17	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 12.4 R24	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
18	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 18.4 R30	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
19	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 14.00 R24	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
20	REMENDO COM PAVIO DE PNEU 175/70 R13	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
21	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 175/65 R14	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
22	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 185/70 R14	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
24	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU245/70 R16	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
25	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 265/70 R16	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
26	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 225/75 R16	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
27	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 205/75 R16	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
28	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 215/75 R17,5	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
29	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 265/65 R17	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
30	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 215/65 R16	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
31	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 275/80 R22,5	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
35	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 12.5.8 R18	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
36	REMENDO VULCANIZADO DE PNEU 12.4 R24	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
39	REMENDO TIP TOP Nº 07	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
40	REMENDO TIP TOP Nº 06	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
41	REMENDO TIP TOP Nº 05	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
42	REMENDO TIP TOP Nº 04	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
43	REMENDO TIP TOP Nº 03	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
44	REMENDO TIP TOP Nº 02	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
45	REMENDO TIP TOP Nº 01	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
46	REMENDO CARRO DE MÃO	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
47	Válvula Pneu Sem Câmara R13	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
48	Válvula Pneu Sem Câmara R14	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
50	Válvula Pneu Sem Câmara R16	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
53	Válvula Pneu Sem Câmara R22,5	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
56	Válvula Pneu Sem Câmara R24	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
57	Válvula Pneu Sem Câmara R34	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
58	Válvula Pneu Sem Câmara R30	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 168.700,00

Barão de Grajaú – MA, 06 de Abril de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE SOUSA
Representante da empresa

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, rg 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 30.249.069/0001-14, com sede na Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Ibiapa, Floriano – PI, neste ato representada pelo Sra RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, portador CPF nº 652.390.083-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.071.268 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 27/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológicos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 27/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- k) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- l) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- m) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- n) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- o) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú-MA 06 de abril de 2022.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 27/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 26/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológicos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 30.249.069/0001-14	Telefone: (89) 3521-2272
Endereço: Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Ibiapa, Floriano – PI	E-mail: distribuidorabrasil10@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUAN T.	V.UNIT	V.TOTAL
125	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	SCHUSTER	EMITTER A-FIT	UND	6	R\$ 933,52	R\$ 5.601,12
126	RAIO X ODONTOLOGICO	D700	MAX COL	UND	2	R\$ 16.698,57	R\$33.397,14
127	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO COM MOCHO	PHOENIX	PHOENIX II	UND	2	R\$ 24.732,52	R\$49.465,04
128	CAMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	GOLD LINE	UND	5	R\$ 458,27	R\$ 2.291,35
129	KIT ACADEMICO COMPLETO	SCHUSTER	S3 CLASSIC	UND	4	R\$ 3.000,00	R\$12.000,00
130	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 32 LT	FIAC	FZERO XS45V	UND	2	R\$ 9.500,00	R\$19.000,00
131	AUTOCLAVEL 21 LITROS	STERMAX	BOX EXTRA	UND	3	R\$ 8.400,00	R\$25.200,00
132	BOMBA A VACUO	SCHUSTER	SUCTRON PREMIUM	UND	3	R\$ 8.729,12	R\$26.187,36
133	JATO DE BICARBONATO COM ULTRASOM ODONTOLOGICO	SCHUSTER	JETLAX SONIC LED	UND	2	R\$ 3.273,42	R\$ 6.546,84
134	NEGATOSCOPIO	MODELO MÓVEIS	MMH-194	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
135	AVENTAL DE CHUBO PUMBIFERO PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE	CSR	PLUMBIFERO	UND	3	R\$ 1.297,23	R\$ 3.891,69
136	AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITAL	SCHUSTER	VIBRAMAT	UND	3	R\$ 1.333,61	R\$ 4.000,83
137	SELADORA	ESSENCE DENTAL	SELAMAX	UND	3	R\$ 606,18	R\$ 1.818,54

VALOR TOTAL: R\$ 192.999,91 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Barão de Grajaú-MA 06 de abril de 2022.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, rg 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, com sede à Rua Gabriel Ferreira (zona sul), 1695, Macauba, Cep: 64.016-050 em Teresina - PI, registrada na Junta Comercial do Piauí, sob o NIRE nº 22600022747, neste ato representada pela CLAUDIO CHAVES COSTA - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº 992.061 SSP/PI e CPF Nº 714.366.184-87, nascido em 30/04/1970, natural de Teresina – PI, residente e domiciliado na Rua Honorio Parentes, 2323, apartamento 1401, Ininga, Teresina – PI, Cep 64.048-425, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA,, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 27/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológicos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 27/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú-MA 06 de abril de 2022.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO CHAVES COSTA
Representante Legal da Empresa

RUA SEROA DA MOTA, N° 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 27/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 27/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológicos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 28.868.821/0001-63	Telefone: (86) 99933-6979
Endereço: Rua Gabriel Ferreira (zona sul), 1695, Macauba, Cep: 64.016-050 em Teresina - PI	E-mail: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR.

EMPRESA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 30.249.069/0001-14	Telefone: (89) 3521-2272
Endereço: Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Ibiapa, Floriano – PI	E-mail: distribuidorabrasil10@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO LOTE 01 CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL	MARCA FABRICANTE MODELO
1	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml , tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	200	R\$ 209,31	R\$ 41.862,00	DLA PHARMA
2	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Lidocaína a 30 mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 1,8ml cada embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	200	R\$ 130,79	R\$ 26.158,00	SSWHITE
3	Agulha gengival descartável calibre 27G, longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	100	R\$ 73,32	R\$ 7.332,00	PROCARE
4	Agulha gengival descartável calibre 30G, curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	100	R\$ 73,32	R\$ 7.332,00	PROCARE
5	Banda matriz de aço de 0,05mm x 5mm, com 0,5 mt de comprimento.	unidades	80	R\$ 2,37	R\$ 189,60	PREVEN
6	Banda matriz de aço de 0,05mm x 7mm, com 0,5 mt de comprimento.	unidades	80	R\$ 3,08	R\$ 246,40	PREVEN
7	Cunha anatômica de madeira colorida sortida embalagem com 100 unidades	caixas	80	R\$ 13,72	R\$ 1.097,60	IODONTOSUL
8	Tira de aço 4mm (Lixa abrasiva para amálgama), envelope com 12 unidades	envelopes	100	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00	PREVEN

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9	Detergente Enzimático com no mínimo 03 enzimas – Frasco de 01 Litro	litros	120	R\$ 61,49	R\$ 7.378,80	CINORD
10	Broca Diamantada Esférica 1012.	unidades	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00	FAVA
11	Broca Diamantada Esférica 1013.	unidades	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00	FAVA
12	Broca Diamantada Esférica 1014.	unidades	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00	FAVA
13	Broca Diamantada Esférica 1016.	unidades	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00	FAVA
14	Broca Diamantada N°2200 FF	unidades	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00	FAVA
15	Broca diamantada 2135 F	unidades	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00	FAVA
16	Ponta Diamantada Pêra FG 3168 FF	unidades	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00	FAVA
17	Broca Diamantada Chama, Grana Fina 3118F.	unidades	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00	FAVA
18	Broca Diamantada Chama para acabamento em resina nº 3168F, grana fina.	unidades	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00	FAVA
19	Broca Diamantada Cônica Topo em Chama Grana Fina 3195FF.	unidades	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00	FAVA
20	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA2.	unidades	120	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00	JOTA
21	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA4	unidades	120	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00	JOTA
22	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA6.	unidades	120	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00	JOTA
23	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA8.	unidades	120	R\$ 15,38	R\$ 1.845,60	JOTA
24	Compressa de Gases 7,5 x 7,5 Pct. C/ 500	Pacote	300	R\$ 21,24	R\$ 6.372,00	KASMED
25	Água para autoclave de 5 litros	unidades	60	R\$ 21,05	R\$ 1.263,00	IODONTOSUL
26	Germicín 5 litros	unidades	60	R\$ 130,08	R\$ 7.804,80	CINORD
27	Soda Clorada 1 litros	unidades	60	R\$ 11,83	R\$ 709,80	ASFER
28	Solução de milton 1 litros	unidades	60	R\$ 8,28	R\$ 496,80	ASFER
29	fixador para RX 475 ML	unidades	72	R\$ 28,38	R\$ 2.043,36	IODONTOSUL
30	Revelador para RX 475 ML	unidades	72	R\$ 28,38	R\$ 2.043,36	IODONTOSUL
31	Filme para Rx adulto CX C/ 150	caixas	50	R\$ 342,93	R\$ 17.146,50	CARESTREAN
32	Filme para Rx infantil CX C/100	caixas	30	R\$ 397,32	R\$ 11.919,60	CARESTREAN
33	Algodão Hidrofílico em roletes pct de 500g / PACOTE C/ 100 UND E NÃO 500G	Pacote	400	R\$ 23,30	R\$ 9.320,00	NEVOA
34	Fita para autoclave 19 mm x 30mt	unidades	200	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00	EUROCEL
35	Óxido de zinco	unidades	70	R\$ 11,36	R\$ 795,20	IODONTOSUL
36	Eugenol líq. 20ml	unidades	70	R\$ 26,02	R\$ 1.821,40	IODONTOSUL
37	KIT Ionomero de vidro restaurador Pó 10g Líquido 8 ml	kit	100	R\$ 78,05	R\$ 7.805,00	MAQUIRA
38	Hidroxido de Cálcio P.A 10g Unid.	unidades	70	R\$ 9,75	R\$ 682,50	MAQUIRA
39	Lâmina c/100unid) p/ bisturi nº 15 (cx. c/100unid)	cx	8	R\$ 61,22	R\$ 489,76	STERILANCE
40	Lâmina p/ bisturi nº 15C (cx. c/100unid)	cx	80	R\$ 61,49	R\$ 4.919,20	STERILANCE
41	Vaselina Solida 35g	unidades	80	R\$ 11,48	R\$ 918,40	QUIMIDROL

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

42	Escova de Robson cônica - branca	unidades	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00	PREVEN
43	Escova de Robson tipo plana – branca	unidades	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00	PREVEN
44	Resina fotopolimerizável A1,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	200	R\$ 78,05	R\$ 15.610,00	VIGODENT
45	Resina fotopolimerizável A2,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	200	R\$ 78,05	R\$ 15.610,00	VIGODENT
46	Resina fotopolimerizável A3,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	200	R\$ 78,05	R\$ 15.610,00	VIGODENT
47	Resina fotopolimerizável A3,5.Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	200	R\$ 78,05	R\$ 15.610,00	VIGODENT
48	Resina fotopolimerizável A4. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	200	R\$ 78,05	R\$ 15.610,00	VIGODENT
49	Resina fotopolimerizável D3. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	200	R\$ 78,05	R\$ 15.610,00	VIGODENT
50	Resina fotopolimerizável D3,5. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	200	R\$ 78,05	R\$ 15.610,00	VIGODENT
51	Resina fotopolimerizável Flow. Indicações: selamento de fôssulas e fissuras	unidades	200	R\$ 78,05	R\$ 15.610,00	VIGODENT
52	Microbrush para aplicação de adesivo cx c/ 100 haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho regular 2,0mm	caixas	200	R\$ 31,93	R\$ 6.386,00	VIGODENT
53	Agente Adesivo fotopolimerizavel monocomponente com flúor 2em1	unidades	200	R\$ 63,86	R\$ 12.772,00	VIGODENT
54	Acido fosfórico 37% 10ml com 3 unidades	Pacote	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00	ALLPLAN
55	Tira de poliéster com 50 unidades	envelopes	90	R\$ 2,37	R\$ 213,30	QUIMIDROL
56	Fio dental 50 metros	unidades	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00	HILLO
57	OBTURADOR PROVISIRIO 20 G	unidades	60	R\$ 13,01	R\$ 780,60	ALLPLAN
58	Anestésico tópico	unidades	100	R\$ 18,92	R\$ 1.892,00	DFL
59	Fio de sutura SEDA 5.0 uso odontológico 24 unidades	caixas	230	R\$ 96,97	R\$ 22.303,10	SHALON
60	Fio de sutura Nylon 5.0 24 unidades	caixas	230	R\$ 99,33	R\$ 22.845,90	SHALON
61	Alcool 70%	unidades	480	R\$ 14,67	R\$ 7.041,60	ITAJA
62	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g	caixas	80	R\$ 49,67	R\$ 3.973,60	VIGODENT
63	Teste de vitalidade pulpar	unidades	48	R\$ 85,14	R\$ 4.086,72	IODONTOSUL
64	Grau cirurgico para esterilizar instrumentais tamanhos: 100mmX100m	unidades	40	R\$ 95,55	R\$ 3.822,00	DOUtec

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

65	Pasta profilática 90 G	unidades	60	R\$ 8,64	R\$ 518,40	ALLPLAN
66	Espelhos bucais n.º 5 , plano, sem grau e que evite formação de imagens secundarias adulto	unidades	60	R\$ 5,21	R\$ 312,60	IODONTOSUL
67	Cabo para espelho bucal	unidades	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00	SAME
68	Pode dappen vidro para manipulação de material dentário	unidades	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00	PREVEN
69	Seringa Carpule c/ refluxo	unidades	45	R\$ 89,87	R\$ 4.044,15	SAME
70	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	unidades	20	R\$ 21,17	R\$ 423,40	SAME
71	Fórceps Infantil nº 17	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
72	Fórceps Infantil nº 1	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
73	Fórceps Infantil nº 151	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
74	Fórceps Infantil nº 150	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
75	Fórceps Infantil nº 18L	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
76	Fórceps Infantil nº 18R	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
77	Fórceps Infantil nº 65	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
78	Fórceps Infantil nº 69	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
79	Fórceps Adulto nº18L	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
80	Fórceps Adulto nº 18R	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
81	Fórceps Adulto nº 150	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
82	Fórceps Adulto nº 151	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
83	Fórceps Adulto nº17	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
84	Fórceps Adulto nº 16	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
85	Fórceps Adulto nº1	unidades	20	R\$ 153,73	R\$ 3.074,60	PRODONTO
86	Cabo para bisturi metálico inox nº 03	unidades	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00	SAME
87	Cureta de Gracey 11-12 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40	SAME
88	Cureta de Gracey 13-14 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40	SAME
89	Cureta de Gracey 5-6 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40	SAME
90	Cureta de Gracey 7-8 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40	SAME
91	Cureta Maccall 13-14 cabo de 8 mm	unidades	20	R\$ 28,38	R\$ 567,60	SAME
92	Cureta Maccall 17-18 cabo de 8 mm	unidades	20	R\$ 28,38	R\$ 567,60	SAME
93	Descolador de Molt nº 2/4	unidades	20	R\$ 33,11	R\$ 662,20	SAME
94	Sonda exploradora de aço inox nº 5	unidades	20	R\$ 14,64	R\$ 292,80	SAME
95	Pinça Clínica Odontológica	unidades	20	R\$ 22,47	R\$ 449,40	SAME
96	Sindesmótomo	unidades	20	R\$ 19,61	R\$ 392,20	SAME
97	Porta Agulha	unidades	25	R\$ 87,27	R\$ 2.181,75	COOPERFLEX
98	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	unidades	20	R\$ 24,84	R\$ 496,80	SAME
99	Cureta de lucas (cirurgia)	unidades	20	R\$ 14,64	R\$ 292,80	SAME
100	Escavador 11-12 metálico inox	unidades	20	R\$ 14,64	R\$ 292,80	SAME
101	Escavador nº 20 metálico inox	unidades	20	R\$ 14,64	R\$ 292,80	SAME

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0524 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

						292,80	
102	Escavador n° 19 metálico inox	unidades	20	R\$ 14,64	R\$ 14,64	R\$ 292,80	SAME
103	Escavador n° 14 metálico inox	unidades	20	R\$ 14,64	R\$ 14,64	R\$ 292,80	SAME
104	Escavador n° 18 metálico inox	unidades	20	R\$ 14,64	R\$ 14,64	R\$ 292,80	SAME
105	Escavador n° 17 metálico inox	unidades	20	R\$ 14,64	R\$ 14,64	R\$ 292,80	SAME
106	Jogo de alavancas Seldin ADULTO contendo 3 unidades: RETA, 1L, 1R E Seldin 34 - Hu-Friedy	unidades	20	R\$ 141,20	R\$ 141,20	R\$ 2.824,00	SAME
107	Brocas para cirurgia Zekrya longa	unidades	50	R\$ 73,32	R\$ 73,32	R\$ 3.666,00	MICRODONT
108	Brocas para cirurgia Zekrya Curta	unidades	50	R\$ 73,32	R\$ 73,32	R\$ 3.666,00	MICRODONT
109	Broca esférica para cirurgia longa	unidades	50	R\$ 33,11	R\$ 33,11	R\$ 1.655,50	MICRODONT
110	Broca esférica para cirurgia curta	unidades	50	R\$ 33,11	R\$ 33,11	R\$ 1.655,50	MICRODONT
111	Broca Carbide Cirúrgica Cônica	unidades	50	R\$ 33,11	R\$ 33,11	R\$ 1.655,50	MICRODONT
112	Bandeja de instrumental (média)	unidades	30	R\$ 59,13	R\$ 59,13	R\$ 1.773,90	FAMI ITA
113	Flúor para aplicação para bochecho (Solução de fluoreto de sódio 0,2%) de 1LT	unidades	100	R\$ 9,46	R\$ 9,46	R\$ 946,00	IODONTOSUL
114	Kit de Higiene Bucal Adulto contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	unidades	1.000	R\$ 9,42	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00	HILLO
115	Pastilhas reveladoras de placa – caixa contendo 120 pastilhas	caixas	30	R\$ 16,56	R\$ 16,56	R\$ 496,80	IODONTOSUL
116	abaixador de lingua pct com 100	Pacote	100	R\$ 9,11	R\$ 9,11	R\$ 911,00	THEOTO
117	Kit de Higiene INFANTIL contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	unidades	6.000	R\$ 9,42	R\$ 9,42	R\$ 56.520,00	HILLO
118	Mascara Descartavel	caixas	400	R\$ 37,84	R\$ 37,84	R\$ 15.136,00	OLIMED
119	Touca descartavel	pct	400	R\$ 25,96	R\$ 25,96	R\$ 10.384,00	ANADONA
120	Avental gramatura 20g com /10	pct	160	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 7.947,20	ANADONA
121	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. M	caixas	200	R\$ 59,13	R\$ 59,13	R\$ 11.826,00	MEDIX
122	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. G	caixas	200	R\$ 59,13	R\$ 59,13	R\$ 11.826,00	MEDIX
123	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. P	caixas	200	R\$ 59,13	R\$ 59,13	R\$ 11.826,00	MEDIX
124	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. EX	caixas	200	R\$ 59,13	R\$ 59,13	R\$ 11.826,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 626.904,00	

Barão de Grajaú-MA 06 de abril de 2022.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO CHAVES COSTA
Representante Legal da Empresa